

TRANSPORTE DA MATRÍCULA Nº 2169 – DE 19/09/1991 -  
 FLS. 193 - DO LIVRO 2-D DO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS.

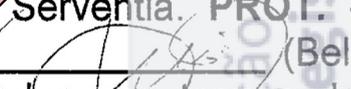
**IMÓVEL:** Um terreno de edificação situado na Dr. Manoel Marinho Montes no bairro centro desta cidade, medindo 21,27 metros na linha de frente, 47,30 metros do lado direito, 54,10 metros do lado esquerdo e 19 metros na linha dos fundos, perfazendo uma área de 894m<sup>2</sup> (oitocentos e noventa e quatro metros quadrados), confinando pela frente à Rua Dr. Manoel Marinho Monte, lado direito com o Lote 0310, lado esquerdo com Lote 0341 e fundos com Lote nº 0045. Em virtude de que se passou este Título Definitivo, lavrado no Cadastro Imobiliário Municipal, às folhas 123 do Livro nº 003. Eu, (a.) Ieda Maria Saraiva Canizio, escrevente juramentada o escrevi. Dou fé. Eu, (a.) Sérgio Marques Gadelha, oficial, subscrevo.

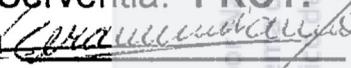
**R-1-2.169** de 19.09.91: O terreno constante da presente matrícula foi adquirido por: JOSÉ SOARES PACHECO, brasileiro, solteiro, comerciante. Cédula de Identidade nº 144.925-AC, CPF. Nº 183.125.512-04 residente e domiciliado nesta cidade. Conforme Título Definitivo nº 0460. Eu, (a.) Ieda Maria Saraiva Canizio, escrevente juramentada o escrevi. Dou fé. Eu, (a.) Sérgio Marques Gadelha, oficial, subscrevo.

CERTIFICO que os atos acima transcritos foram transportados da Matrícula nº 2169, de 19/09/1991 as Fls. 193, do Livro 2-D, do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, ficando esta matrícula denominada **2169-MT**. Brasileira-AC, 07 de dezembro de 2012. Eu, Rodrigo da Silva Azevedo, Registrador, mandei transcrever e assino.

**AV-2/2169.** Em 02 de julho de 2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em cumprimento à determinação contida no GABJU-OF nº 77, expedido em 23/03/2021, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Brasília/C, Dr. Gustavo Sirena, procedo a presente averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da existência de Execução Fiscal, Autos nº 0000434-06.2005.8.01.0003, contra o proprietário **JOSÉ SOARES PACHECO**, já qualificado acima, registrada em 02/07/2021, no Livro de Registro de Indisponibilidade sob nº 227, desta Serventia. **PROT.** - 11.029, em 02/07/2021, do Livro 01. Oficial Registrador (Bel.)

Rodrigo da Silva Azevedo). Isento de Emolumentos e Fundos nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 1.805/2006. Selo B00001B651, Chave 7C367, consulte em: <https://selo.tjac.jus.br>.

**AV-3/2169.** Em 02 de julho de 2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em cumprimento à determinação contida no GABJU-OF n.º 80, expedido em 23/03/2021, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Brasília/C, Dr. Gustavo Sirena, procedo a presente averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da existência de Execução Fiscal, Autos nº 0000288-96.2004.8.01.0003, contra o proprietário **JOSÉ SOARES PACHECO**, já qualificado acima, registrada em 02/07/2021, no Livro de Registro de Indisponibilidade sob nº 228, desta Serventia. PROT. - 11.030, em 02/07/2021, do Livro 01. Oficial Registrador  (Bel. Rodrigo da Silva Azevedo). Isento de Emolumentos e Fundos nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 1.805/2006. Selo B00001B65A, Chave 1F8CD, consulte em: <https://selo.tjac.jus.br>.

**AV-4/2169.** Em 30 de setembro de 2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em cumprimento à determinação contida no GABJU-OF n.º 56, expedido em 18/02/2021, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Brasília/AC, Dr. Gustavo Sirena, procedo a presente averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da existência de Execução Fiscal, Autos nº 0002193-63.2009.8.01.0003, contra o proprietário **JOSÉ SOARES PACHECO**, já qualificado acima, registrada em 29/09/2021, no Livro de Registro de Indisponibilidade sob nº 229, desta Serventia. PROT. - 11.231, em 29/09/2021, do Livro 01. Registradora Substituta  (Vera Lúcia Teixeira Faria da Silva). Isento de Emolumentos e Fundos nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 1.805/2006. Selo B00001EF6C, Chave DB110, consulte em: <https://selo.tjac.jus.br>.

**AV-5/2169.** Em 30 de setembro de 2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em cumprimento à determinação contida no GABJU-OF n.º 187, expedido em 29/07/2021, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Brasília/AC, Dr. Gustavo Sirena, procedo a presente averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da existência de Execução Fiscal, Autos nº 0001969-62.2008.8.01.0003, contra o proprietário **JOSÉ SOARES PACHECO**, já qualificado acima, registrada em 29/09/2021, no

Livro de Registro de Indisponibilidade sob nº 230, desta Serventia. PROT. - 11.232, em 29/09/2021, do Livro 01. Registradora Substituta Vera Lúcia Teixeira Faria da Silva (Vera Lúcia Teixeira Faria da Silva). Isento de Emolumentos e Fundos nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 1.805/2006. Selo B00001EF75, Chave A7C6A, consulte em: <https://selo.tjac.jus.br>.

**AV-6/2169.** Em 30 de setembro de 2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em cumprimento à determinação contida no GABJU-OF nº 190, expedido em 30/07/2021, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Brasília/AC, Dr. Gustavo Sirena, procedo a presente averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da existência de Execução Fiscal, Autos nº 0002684-75.2006.8.01.0003, contra o proprietário **JOSÉ SOARES PACHECO**, já qualificado acima, registrada em 29/09/2021, no Livro de Registro de Indisponibilidade sob nº 231, desta Serventia. PROT. - 11.233, em 29/09/2021, do Livro 01. Registradora Substituta Vera Lúcia Teixeira Faria da Silva (Vera Lúcia Teixeira Faria da Silva). Isento de Emolumentos e Fundos nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 1.805/2006. Selo B00001EF7E, Chave 6A75F, consulte em: <https://selo.tjac.jus.br>.

**AV-7/2169.** Em 30 de setembro de 2021. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Em cumprimento à determinação contida no GABJU-OF nº 191, expedido em 30/07/2021, pelo M.M. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Brasília/AC, Dr. Gustavo Sirena, procedo a presente averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, em virtude da existência de Execução Fiscal, Autos nº 0000547-57.2005.8.01.0003, contra o proprietário **JOSÉ SOARES PACHECO**, já qualificado acima, registrada em 29/09/2021, no Livro de Registro de Indisponibilidade sob nº 232, desta Serventia. PROT. - 11.234, em 29/09/2021, do Livro 01. Registradora Substituta Vera Lúcia Teixeira Faria da Silva (Vera Lúcia Teixeira Faria da Silva). Isento de Emolumentos e Fundos nos termos do artigo 6º, da Lei Estadual nº 1.805/2006. Selo B00001EF87, Chave 599CD, consulte em: <https://selo.tjac.jus.br>.